

**PARECER Nº:** 72/2024 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 1.276/2024

**INTERESSADO:** VEREADOR MARCOS CALVO

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 30/2024

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 30/2024, que dispõe sobre a criação da "Creche do Idoso Municipal", com funcionamento de segunda à sexta-feira em período integral.

O projeto em análise padece de vício de iniciativa, a teor do que preceitua o artigo 42, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. Portanto, como é incompatível com a Constituição Federal qualquer ato legislativo que tenha por objeto disciplinar matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, ou que atribua obrigações em sua atuação administrativa, sob pena de desrespeito ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, preceituado no artigo 2º da Carta Magna, o Projeto é INCONSTITUCIONAL e ILEGAL.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 2024,  
472º ano de fundação da cidade.

Relator:

**ZEZÃO**  
Vereador





Aprovado o Parecer nº 72/2024 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 30/2024.

Presidente e membros:

ZEZÃO  
Vereador

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

MARCIO COLOMBO  
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100340035003300320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.